



(Proc. 20.690)

RESOLUÇÃO Nº 425, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

Altera o Regimento Interno, para considerar rejeitada a emenda a orçamento não acolhida na comissão mista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de setembro de 1996, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 171 (...)

“§ 1º Instruídas com o parecer da Consultoria Jurídica, as propostas serão encaminhadas a uma comissão mista de vereadores, integrada pelos membros das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento, para examinar os projetos e sobre eles emitir parecer, no prazo de 45 dias.

(...)

“§ 3º A emenda não acolhida na comissão mista considerar-se-á rejeitada pela Câmara Municipal, salvo se dois terços dos membros desta requererem sua votação em Plenário.”

Art. 2º É revogado o § 3º do art. 174 do Regimento Interno.

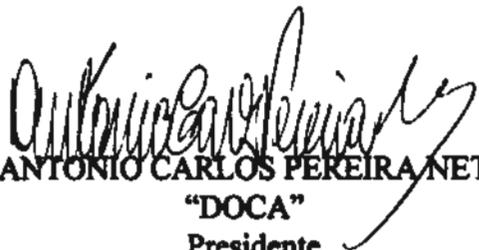
*



(Resolução nº 425 - fls. 2)

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de setembro de mil novecentos e noventa e seis (11.09.1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de setembro de mil novecentos e noventa e seis (11.09.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.